



# Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo  
Vale Histórico

## LEI Nº 041 DE 28 de DEZEMBRO DE 2006.

*Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de parcelamento de débitos com a empresa Elektro Eletricidade e Serviços S/A.*

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parcelamento de débitos, com a empresa Elektro – Eletricidade e Serviços S/A:

§ 1º - O parcelamento englobará os débitos referentes aos TCAPDs de números 2004287593702 de 23/08/2004 e 2005541694166 de 29/12/2005 e débitos referentes ao período de 23/01/2006 a 23/12/2006, totalizando a quantia de R\$ 891.244,83 (oitocentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

§ 2º - O parcelamento vigorará pelo período de janeiro de 2007 a dezembro de 2012.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente termo de parcelamento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos vigentes para cada exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Bananal, 28 de dezembro de 2006.**

  
**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**

*Prefeita Municipal*

Registrado no Livro de Registro de Leis em 28/12/06  
Publicado no Quadro de Avisos e Publicações em 28/12/06



Ricardo Luís Reis Nogueira  
*Assessor Chefe de Gabinete*